

RESOLUÇÃO Nº 12 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2003

**(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39/03)
(VEREADOR DOMINGOS DISSEI - PFL)**

Dispõe sobre o uso obrigatório de tecnologia de filtragem nos computadores da Câmara Municipal de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de São Paulo obrigada a instalar tecnologia de filtragem de conteúdo em todos os locais onde funcionem computadores ligados à "Internet".

Parágrafo único - Deverão, dentre outros, a critério do Legislativo, ser proibidos sites que tenham conteúdos de drogas, pornografia, pedofilia, sexo, violência e armamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 08 de dezembro de 2003.

O Presidente, Arselino Tatto

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 08 de dezembro de 2003.

A Diretora Geral, Lia Mara Meneghel Ribeiro Chagas